LEI Nº 5.649 /2014

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pará de Minas, integralmente inserido no Anexo Único desta Lei, destinado principalmente à dotar o Município de instrumentos e mecanismos que permitam a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes, que possam garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade, através de metas definidas em um processo participativo, visando beneficiar a população residente nas áreas urbanas e rurais de Pará de Minas e contribuindo para a melhoria da qualidade socioambiental dos residentes e sazonais do Município, em conformidade com o estabelecido na legislação pátria de regência, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, com suas respectivas alterações posteriores.

Art. 2.º O Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado por esta Lei, deverá ser revisado a cada 4 (quatro) anos, observando-se prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal.

Art. 3.º Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 5121/2010 que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico integralmente substituído pelo Plano ora aprovado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de maio de 2014.

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal